



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Resolução nº 13/2013

**RESOLUÇÃO Nº 07 de 1º de OUTUBRO de 2013.**

**Cria o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Valinhos.**

**Lourivaldo Messias de Oliveira**, Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Projeto de Resolução nº 13/13, aprovado por unanimidade em sessão realizada em 1º de outubro de 2013,

**Resolve:**

**Art. 1º** – É criada a Comissão de Controle Interno (CCI) da Câmara Municipal de Valinhos, responsável pelo acompanhamento e fiscalização interna dos atos administrativos, de natureza orçamentária, financeira, operacional, patrimonial e contábil, praticados no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

**Parágrafo Único** – A CCI visa possibilitar que o Presidente disponha de informações qualificadas para a tomada de decisões, além de obter mais segurança sobre a legalidade, legitimidade, eficiência e publicidade dos atos financeiros cancelados.

**Art. 3º** - A CCI será composta por três membros, funcionários efetivos, onde cada membro tenha experiência funcional em pelo menos uma das áreas elencadas no art. 1º desta Resolução.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Resolução nº 07/2013

FI.02

§ 1º – Os membros da CCI serão designados mediante nomeação do Presidente da Câmara através de portaria específica, com indicação de um Coordenador escolhido entre seus membros;

§ 2º - Cada membro da CCI terá mandato de um ano, podendo ser substituído ou reconduzido à critério do Presidente do Legislativo.

§ 3º – Fica assegurado aos servidores, membros da CCI, o adequado treinamento e constante reciclagem de conhecimentos, para consistência e eficiência de seus trabalhos.

Art. 4º - Caberá a CCI estabelecer as suas rotinas de trabalho, incluindo as seguintes atividades:

- I - realização de reuniões periódicas;
- II - emissão de relatórios periódicos das atividades desenvolvidas;
- III – solicitar a realização de auditorias no sistema contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial, quando achar necessário.

Art. 5º - As funções da CCI nos termos dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, do artigo 54, parágrafo único, e artigo 59, ambos da Lei Complementar nº 101/2000 são:

I – avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus resultados;

II - comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Resolução nº 07/2013

FI.03

III - apoiar o Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional;

VI - assinar em conjunto com o Presidente o Relatório de Gestão Fiscal;

V - atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados.

**Art. 6º** - No exercício de suas atribuições a CCI poderá requisitar informações, documentos e processos administrativos de departamentos da Câmara, bem como convidar qualquer servidor a prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

**Parágrafo único** - O servidor membro da CCI, deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidas em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes aos assuntos sob sua fiscalização, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

**Art. 7º** - Todos os servidores da Câmara deverão colaborar com os trabalhos da CCI, prestando as informações e fornecendo os documentos que forem solicitados.

**Art. 8º** - Caso o Controle Interno apure alguma irregularidade nos atos sujeitos à sua fiscalização, deverá adotar os seguintes procedimentos:



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Resolução nº 07/2013

FI.04

I – comunicar ao Presidente da Câmara, sugerindo as medidas cabíveis para saná-la, quando for possível a regularização;

II – caso não sejam tomadas as medidas cabíveis para a regularização, deverá também comunicá-la ao Tribunal de Contas do Estado.

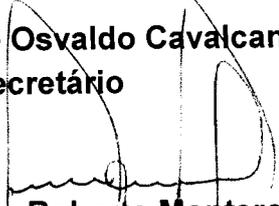
**Art. 9º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Valinhos,  
1º de outubro de 2013.

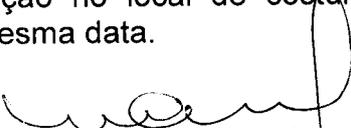
Publique-se.

  
**Lourivaldo Messias de Oliveira**  
Presidente

**José Osvaldo Cavalcante Beloni**  
1º Secretário

  
**Paulo Roberto Montero**  
2º Secretário

Publicado mediante afixação no local de costume. Enviado para publicação no Boletim Municipal nesta mesma data.

  
**Nilson Luiz Mathedi**  
Diretor do Dep. Parlamentar